

PARECER

Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

I – DA MATÉRIA

Trata-se do julgamento das contas consolidadas do Município de Novo Jardim – TO do exercício de 2018, de responsabilidade do gestor à época o senhor Antônio Arlindo Cipolatto.

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão técnico, conforme processo virtual n.º 5435/2019, emitiu Parecer Prévio pela Rejeição das contas, após análise técnica detalhada da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do ente público.

Em síntese é a matéria.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalte-se que o Tribunal de Contas é órgão técnico e especializado, dotado de corpo técnico capacitado nas áreas de contabilidade, auditoria, economia e administração pública, com a função constitucional de fiscalizar e emitir parecer prévio sobre as contas do chefe do Poder Executivo (art. 71, I da Constituição Federal). Tal parecer possui natureza opinativa, mas revestido de notável conteúdo técnico, servindo de subsídio fundamental para o julgamento político a ser realizado pelo Poder Legislativo.

O exame realizado por esta Comissão não identificou elementos que infirmassem ou contradissem os achados e conclusões constantes do parecer emitido pelo Tribunal de Contas.

III – DA CONCLUSÃO

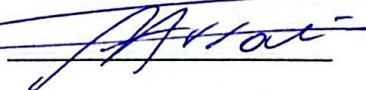
Haja vista o que se acaba de expor, com fundamento no parecer técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e diante das irregularidades materiais que impedem a sua aprovação, esta Comissão manifesta-se pela rejeição/reprovação das Contas Consolidadas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2018.

É o parecer.

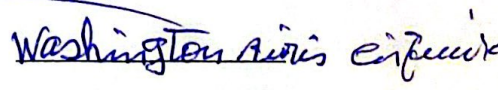
Sala de reuniões, 05 de maio de 2025.


Givanildo da Silva Pereira

Presidente


Antônio Cantidio Arrais

Relator


Washington Aires Cirqueira

Membro